

Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro – CEP 84261-640 - Telêmaco Borba – Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 – Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

CONTRATO Nº 15/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA E DE OUTRO LADO, A RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA, CONFORME AS CLÁUSULAS ABAIXO ELENCADAS.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF 77.780.146/0001-21, com sede localizada à Alameda Oscar Hey, 99, nesta cidade de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, neste ato representada pelo seu Presidente **HAMILTON APARECIDO MACHADO**, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG nº 7.164.897-4 SSP-PR e inscrito no CPF sob o nº 003.525.589-70, residente à Rua Professor José Loureiro Fernandes, 8, Telêmaco Borba, Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ, sob o número 04.058.562/0001-47, com sede localizada à Avenida Elomar Meira Xavier, 10, A, centro, Telêmaco Borba, Paraná, representada legalmente neste ato pelo senhor **HÉLIO CASTURINO LIMA**, brasileiro, empresário portador da cédula de identidade RG nº 31075521 e do CPF nº 410.914.189-34, residente e domiciliado em Telêmaco Borba, Paraná, denominado doravante de **CONTRATADO**, com fundamento na Lei 8666/93, têm entre si, justo e contratado conforme seguem as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de manutenção no veículo oficial Gol, placa ASA 7750, incluindo material e mão de obra, conforme o disposto no Processo de Dispensa nº 09/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O presente contrato executar-se-á sob a forma de "prestação de serviços".

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela aquisição do objeto ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, um valor total de R\$ 760,00 (setecentos e sessenta reais) assim individualizados:

ITEM 01: um retrovisor lado esquerdo veículo gol com valor de R\$ 280,00 (duzentos e oitenta reais) e serviço de mão de obra com valor de R\$ 40,00 (quarenta reais)

ITEM 02: 01 (uma) mangueira de combustível com valor de R\$ 60,00 (sessenta reais) e serviço de mão de obra no valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

ITEM 03: 01 (uma) troca de óleo motor com valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

ITEM 04: 01 (um) filtro de ar com valor de R\$ 35,00 (trinta e cinco reais)

ITEM 05: 01 (filtro) de combustível com valor unitário de R\$ 30,00 (trinta reais) e mão de obra com valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

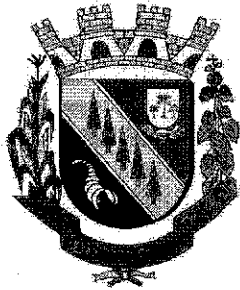
ITEM 06: 01 (um) filtro de óleo motor com valor de R\$ 30,00 (trinta reais) e mão de obra com valor de R\$ 20,00 (vinte reais)

ITEM 07: 01 (um) serviço de alinhamento de veículo com valor de R\$ 65,00 (sessenta e cinco reais)

ITEM 08: 01 (um) serviço de balanceamento de veículo com valor de R\$ 60,00 (sessenta reais)

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 05 (cinco) dias após a assinatura do contrato e entrega das respectivas notas fiscais, juntamente com a entrega da Certidão Negativa de



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

Débitos Trabalhistas e Certidão de Regularidade do FGTS na Secretaria de Administração da Câmara Municipal, bem como Certidão conjunta Negativa de Débitos Fiscais.

CLÁUSULA QUINTA - RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros para os pagamentos dos produtos e serviços constantes deste contrato correrão à custa das seguintes Dotações Orçamentárias: 33.90.30.01.06 - Lubrificantes e Aditivos Automotivos, 33.90.39.19.03 - Serviços de Alinhamento, Balanceamento e Cambagem, 33.90.39.19.99 - Outros Serviços de Manutenção e Conservação de Veículos e 33.90.30.39.99 - Outros Materiais para Manutenção de Veículos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES PARA REVISÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS

O valor mencionado não será reajustado em nenhuma hipótese.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Constituem direitos de o **CONTRATANTE** receber os produtos objetos desse contrato nas condições avençadas e do **CONTRATADO** perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento dos bens no preço ajustado no valor da proposta de preços apresentada no processo de dispensa 09/2021.
- dar ao **CONTRATADO** as condições necessárias à regular execução do contrato.
- Levar o veículo oficial no endereço da **CONTRATADA** para que lá sejam realizados os procedimentos.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Constituem obrigações do CONTRATADO:

- Executar o objeto deste contrato à **CONTRATANTE**, a contar da assinatura e publicação do presente instrumento na data a critério da Administração como o estabelecido na proposta na qualidade, quantidades e marcas apresentadas na dispensa 09/2021.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato;
- Promover a devida substituição do produto em caso de má qualidade verificada
- Responder penal e civilmente pelos atos praticados por seus prepostos, indenizando os danos materiais e morais eventualmente causados, excluindo-se a **CONTRATANTE** de qualquer lide indenizatória que porventura venha a ser promovida.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ambas as partes se comprometem a cumprir aos demais ditames aqui não mencionados, porém estabelecidos na proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA - PRAZO DE REALIZAÇÃO

a) O prazo para realização dos serviços e troca de peças se dará em data a critério da Administração em comum acordo com a **CONTRATADA**

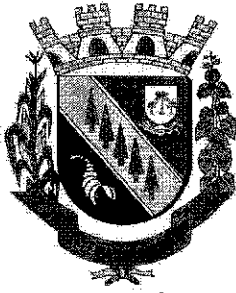
b) Se a quantidade ou a qualidade dos produtos para a realização dos serviços não atenderem as especificações exigidas, o serviço será refeito no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

Pela inexecução total ou parcial do contrato, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 5% do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Art. 78 e seguintes da Lei 8666/93



Câmara Municipal de Telêmaco Borba

Rua Oscar Hey, 99 - Centro - CEP 84261-640 - Telêmaco Borba - Paraná.

Fone: (42) 3272-1461 - Fax: (42) 3272-0147

E-mail: camara@telemacoborba.pr.leg.br

PARÁGRAFO ÚNICO - O **CONTRATADO** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 80 da Lei 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento Contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8666, de 21 de Junho de 1993 bem como pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, o princípio da Teoria Geral dos Contratos, da Responsabilidade Civil e das disposições do direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos e cartas entre a **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como forma de entrega de documentos e cartas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DURAÇÃO

O presente contrato terá duração de 60 (sessenta) dias, contados da publicação do presente contrato, podendo ser prorrogado por igual período a critério da Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8666/93 bem como através dos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Telêmaco Borba para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito na presença das testemunhas abaixo nominadas.

Telêmaco Borba, 09 de junho de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA

CNPJ 77.780.146/0001-21

HAMILTON APARECIDO MACHADO

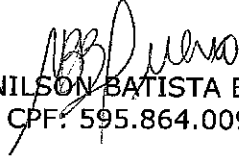
RG 7.164.897-4 CPF 003.525.589-70

RTA REPARAÇÃO TÉCNICA AUTOMOTIVA LTDA

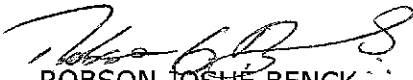
CNPJ 04.058.562/0001-47

HÉLIO CASTURINO LIMA

RG 3.107.552-1 CPF 410.914.189-34


NILSON BATISTA BUENO
CPF: 595.864.009-72

Testemunhas:


ROBSON JOSUÉ BENCK
CPF: 593.003.109-68